

SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS N.º 013/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021.

AQUISIÇÃO DE RECARCA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS

**DATA DE ABERTURA: 20 DE SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 – SRP 013/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PROCESSO Nº:	2021027113
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE CALDAS NOVAS – GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 20/09/2021. Propostas recebidas até dia 20/09/2021 às 08hr00min. Abertura das propostas eletrônicas dia 20/09/2021 às 09hr00min. Início sessão de disputa de lances dia 20/09/2021 às 09hr00min. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NOTIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ CÓDIGO DA UASG: 989289
PREGOEIRO:	CLERIS FELICIO DE LIMA.
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar N.º 147/2014, Decreto Federal N.º 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3454-3549. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 – 013/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N.º 1.474/2021 de 09/07/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste Edital, sessão pública referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 – SRP 013/2021**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NOTIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei Federal N.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei Federal N.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei Federal N.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO.

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A sessão será pública, dirigida pelo) Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei Federal N.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 20/09/2021
Propostas recebidas até dia 20/09/2021 às 08hr00min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 20/09/2021 às 09hr00min.
Início da sessão de disputa de lances dia 20/09/2021 às 09hr00min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

3.10. Informamos que de acordo com o decreto N° 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título,

devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

5.2.1.3.1. Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade.

5.2.1.3.1.1 A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.2.1.3.2. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR

PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.19. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DE CALDAS NOVAS-GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 – SRP 013/2021 ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º</p>

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.6.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

8.6.5. NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.7.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

8.7.3. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal N.º 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.7.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.9. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.13.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei Complementar N.º 123/06.

8.13.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br até o dia 17/09/2021 (dezessete de setembro de dois mil e vinte um), no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3.**

10.6.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do a ata de registro de preço. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

12.1. A entrega e/ou instalação dos materiais objeto dessa aquisição deverá ocorrer de forma PARCELADA, nos locais indicados pela administração, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, **a contar do recebimento da autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.2. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do Setor de Compras do Município.

12.3. A contratada com sede fora do Município de Caldas Novas deverá possuir representante no município, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, durante a execução do contrato.

12.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

12.4.1. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades/garantia quando for o caso.

12.4.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12.5. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO, situado à **Rua Ernesto Shinohara, Nº 169, Jardim Hanashiro - Galpão dos Fundos da rodoviária - Caldas Novas - Goiás - CEP 75.690-000, Telefone de contato (64) 3455-4517, nos horários de 08:00 as 11:00h e das 14:00 as 16:00h** e/ou nos locais informados pela administração, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados imediatamente após a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do Termo/Edital e Autorização de Entrega.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

- b) Dados Cadastrais da empresa;
- c) Estar endereçada a Caldas Novas - Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos materiais entregues;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS.

14.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.361.7005.8033 – 339030 (115) Manutenção Atividades Ensino Fundamental
	17.1701.12.365.7005.8034 – 339030 (115) Manutenção Atividades Ensino Infantil
	17.1701.12.122.7005.8030 – 339030 (101) Gestão das Atividades do FME
	17.1702.27.813.7011.8040 – 339030 (100) Manutenção Serviços Administrativos - Esporte

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse respectivo termo.

17.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações de que trata este termo/edital, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão serem recebidos definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente a aceitação. Nenhum dos materiais poderá ser entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

17.3 A Contratada deverá substituir o objeto desse respectivo termo/edital, que por ventura for entregue à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;

17.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

17.5 A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo/edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

17.6 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do respectivo processo licitatório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da Contratante.

17.7 A Contratada está obrigada a executar o presente termo/edital através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

17.8 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

17.9 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

17.10 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Efetuar a entrega **de materiais de primeira qualidade**, não sendo aceito materiais/itens de má qualidade

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

18.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato/Termo de Referência;

18.3. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;

18.4. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

18.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

19.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

19.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

19.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

19.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

19.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

19.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado

vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Termo de Referência (Especificações).
- Anexo II – Carta Proposta (modelo).
- Anexo III – Termo de Credenciamento (modelo).
- Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- Anexo V – Declaração que não emprega menor.
- Anexo VI – Declaração de idoneidade.
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

19.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal N° 10.520/02, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.11. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o (a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-013

Fone: (64) 3454-3549

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

19.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.caldasnovas.go.gov.br.

19.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

19.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.caldasnovas.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h00m e das 14h às 17h, nos dias úteis;

23. DO FORO.

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas – GO, 24 de Agosto de 2021.

Keila Paula Monteiro Rezende
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I.

TERMO DE REFERENCIA.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NOTIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA:

A futura e eventual aquisição se justifica em função de atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio nas unidades de Ensino Infantil e Fundamental, assim como nos departamentos administrativos ,operacionais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como também manter os extintores de incêndio carregados e em condições de funcionamento, visando à segurança do Patrimônio Público, servidores e usuários.

3.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os materiais deverão ser adquiridas conforme especificações e quantidades constantes no levantamento que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Recarga extintor de Incêndio. Capacidade Extintora: 20-B:C Carga: 4 Kg Incluso a realização de teste hidrostático, quando necessário, conforme NBR 12962.	06
2	Recarga extintor Incêndio. Capacidade Extintora: 20-B:C Carga: 6 Kg Incluso a realização de teste hidrostático, quando necessário , conforme NBR 12962.	239
3	Recarga extintor Incêndio. Capacidade Extintora: Gás Carbônico Carga: 6 Kg Incluso a realização de teste hidrostático , quando necessário , conforme NBR 12962.	50
4	Recarga extintor Incêndio. Capacidade Extintora: Água pressurizada Carga: 10 litros Incluso a realização de teste hidrostático , quando necessário , conforme NBR 12962.	24
5	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular15x15cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014,código E5):	241

	EXTINTOR. Com instalação inclusa.	
6	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014,código S2) SETA PARA ESQUERDA. Com instalação inclusa.	24
7	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014,código S1) SETA PARA DIREITA. Com instalação inclusa.	27
8	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014, código S12 SAÍDA. Com instalação inclusa.	61
09	Suporte de parede para Extintor de Incêndio em Chapa L, 2 Furos, Alta Durabilidade. Material: Aço Galvanizado. Com instalação inclusa.	53
10	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 30x30cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas). PLACA CENTRAL DE GÁS (PERIGO, INFLAMÁVEL E NÃO FUME). Com instalação inclusa.	08
11	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas). CHAVE DE CORTE. Com instalação inclusa.	07
12	Mangueira de Incêndio 2.1/2" Tipo 2 de 15 METROS, modelo Superflex com engate em latão. Incluso: Chave Storz em latão compatível; Engate em latão em latão compatível; Esguicho Storz com jato regulável em latão compatível; Tampão Storz em latão compatível. Com instalação inclusa.	06
13	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 15x15cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT20/2014,código E8): HIDRANTE. Com instalação inclusa.	03
14	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 40x40cm	08

	em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT20/2014, código M1) SISTEMAS DE SEGURANÇA . Com instalação inclusa.	
15	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 40x40cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas). LOCALIZAÇÃO ATUAL DO USUÁRIO NA EDIFICAÇÃO (pegar a arte com o Departamento de Arquitetura e Engenharia da SEMEL) . Com instalação inclusa.	08
16	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 40x40cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014, código M2) LOTAÇÃO MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO . Com instalação inclusa.	02
17	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 15x15cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT20/2014, código E3), BOMBA DE INCÊNDIO . Com instalação inclusa.	01

3.2. Os materiais devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados, expedidos pelo INMETRO, ABNT NBR e demais legislações pertinentes e estarem de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência/Edital.

4.DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega e/ou instalação dos materiais objeto desta contratação deverão ocorrer de **FORMA PARCELADA**, nos locais indicados pela administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, garantia e validade quando for o caso.
- b)** Definitivamente após a aferição da qualidade, quantidade e da conformidade com as especificações correspondentes a este Termo de Referência e consequente aceitação.

4.3.DO LOCAL DAS ENTREGAS

Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO/DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, situado na **Rua Ernesto Shinohara, Nº 169, Jardim Hanashiro -**

Galpão dos Fundos da rodoviária - Caldas Novas – Goiás – CEP 75.690-000, Telefone de contato (64) 3455-4517, nos horários de 08:00 as 11:00h e das 14:00 as 16:00h, ou nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os equipamentos/materiais no ato da entrega por servidor da administração, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do Termo/Edital e Autorização de Entrega.

5. DO PRAZO

O contrato e/ou ata de registro de preços iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração de 12 (doze) meses.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.361.7005.8033 – 339030 (115) Manutenção Atividades Ensino Fundamental
	17.1701.12.365.7005.8034 – 339030 (115) Manutenção Atividades Ensino Infantil
	17.1701.12.122.7005.8030 – 339030 (101) Gestão das Atividades do FME
	17.1702.27.813.7011.8040 – 339030 (100) Manutenção Serviços Administrativos - Esporte

7.DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- h)** Data de emissão;
- i)** Dados cadastrais da empresa;
- j)** Estar endereçada a Caldas Novas - Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
- k)** Valor unitário;
- l)** Valor total;

-
- m) A especificação dos materiais entregues;
 - n) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse respectivo termo.
- b) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações de que trata este termo/edital, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão serem recebidos definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente a aceitação. Nenhum dos materiais poderá ser entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- c) A Contratada deverá substituir o objeto desse respectivo termo/edital, que por ventura for entregue à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;
- d) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

-
- e) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo/edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- f) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do respectivo processo licitatório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da Contratante.
- g) A Contratada está obrigada a executar o presente termo/edital através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- h) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- i) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- j) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - Efetuar a entrega **de materiais de primeira qualidade**, não sendo aceito materiais/itens de má qualidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo/edital, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do mesmo.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o presente termo/edital;

-
- d) proceder ao pagamento , na forma e no prazo pactuado;
- e) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem entregues;
- f) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

10. PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A Fiscalização da Contratação será exercida pelo Servidor/Comissão designado Paulo Rogério Alves de Souza, Matrícula N.º 904.769, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato celebrado em virtude do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais da Lei Federal N.º 8.666/93.

Caldas Novas – GO, 14 de maio de 2021.

Keila Paula Monteiro Rezende
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao Sr. Pregoeiro.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 SRP N.º 013/2021

Prezado(a) Senhor(a),

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO SR. PREGOEIRO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 SRP N.º 013/2021.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, **CRENCIA** o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO SR. PREGOEIRO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ____ **(endereço completo)** ____, DECLARA junto a(o) Pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (*).

(*). Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)

AO SR. PREGOEIRO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 SRP N° 013/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)

O SR. PREGOEIRO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas.

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 SRP Nº 013/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

“Que entre si celebram A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER do Município de Caldas Novas - Goiás e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- SEMEL**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Capitão João Crisóstomo, N.º 147, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, representado pela Gestora, **SRA. KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º. _____, estabelecida à _____ N.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG N.º. _____ SSP/_____, e CPF N.º. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o N.º. **023/2021**, **SRP n.º 013/2021**, através do processo **N.º 2021.027.113** tem sua fundamentação na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NOTIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR	VALOR
------	-----------	------	-------	-------

			UNIT.	TOTAL
1	Recarga extintor de Incêndio. Capacidade Extintora: 20-B:C Carga: 4 Kg Incluso a realização de teste hidrostático , quando necessário , conforme NBR 12962.	06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Recarga extintor Incêndio. Capacidade Extintora: 20-B:C Carga: 6 Kg Incluso a realização de teste hidrostático , quando necessário , conforme NBR 12962.	239	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Recarga extintor Incêndio. Capacidade Extintora: Gás Carbônico Carga: 6 Kg Incluso a realização de teste hidrostático , quando necessário , conforme NBR 12962.	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Recarga extintor Incêndio. Capacidade Extintora: Água pressurizada Carga: 10 litros Incluso a realização de teste hidrostático , quando necessário , conforme NBR 12962.	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 15x15cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014,código E5): EXTINTOR . Com instalação inclusa.	241	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014,código S2) SETA PARA ESQUERDA . Com instalação inclusa.	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014,código S1) SETA PARA DIREITA . Com instalação inclusa.	27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014, código S12 SAÍDA). Com instalação inclusa.	61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Suporte de parede para Extintor de Incêndio em Chapa L, 2 Furos, Alta Durabilidade. Material: Aço Galvanizado. Com instalação inclusa.	53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 30x30cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas). PLACA CENTRAL DE GÁS (PERIGO, INFLAMÁVEL E NÃO FUME) . Com instalação inclusa.	08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 12x24cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas). CHAVE DE CORTE . Com instalação inclusa.	07	R\$ 0,00	R\$ 0,00

12	Mangueira de Incêndio 2.1/2" Tipo 2 de 15 METROS, modelo Superflex com engate em latão. Incluso: Chave Storz em latão compatível; Engate em latão em latão compatível; Esguicho Storz com jato regulável em latão compatível; Tampão Storz em latão compatível. Com instalação inclusa.	06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 15x15cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT20/2014,código E8): HIDRANTE . Com instalação inclusa.	03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 40x40cm em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT20/2014,código M1) SISTEMAS DE SEGURANÇA . Com instalação inclusa.	08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 40x40cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas). LOCALIZAÇÃO ATUAL DO USUÁRIO NA EDIFICAÇÃO (pegar a arte com o Departamento de Arquitetura e Engenharia da SEMEL) . Com instalação inclusa.	08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 40x40cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT 20/2014, código M2) LOTAÇÃO MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO . Com instalação inclusa.	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular 15x15cm, em PVC 2mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NT20/2014, código E3), BOMBA DE INCÊNDIO . Com instalação inclusa.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA, FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES.

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados PARCELADAMENTE, em quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, diretamente no local a ser indicado, na cidade de Caldas Novas – GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do Setor de Compras do Município.

2.3. O Fiscal do Contrato deverá receber os produtos solicitados juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E. Esta exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, Clausula Segunda, Inciso I. caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente o Departamento de Compras para providencias.

2.4. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.5. O Município comunicara a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os materiais correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo presente demonstrou em sua minuta contratual.

4.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto hora contratado serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

4.5. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

4.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

4.7. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total;
- d) Especificação dos produtos entregues;
- e) Estar endereçada a Caldas Novas – Goiás, CNPJ: 17.256.349/0001-91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro;
- f) Fazer menção ao presente Procedimento Licitatório e a respectiva Ata/Contrato, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os materiais e ferramentas, correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o Processo Licitatório demonstrou em sua Minuta Contratual.
- g) O pagamento somente ocorrerá após o recebimento total do produto Contratado.

4.8. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.361.7005.8033 – 339030 (115) Manutenção Atividades Ensino Fundamental
	17.1701.12.365.7005.8034 – 339030 (115) Manutenção Atividades Ensino Infantil

	17.1701.12.122.7005.8030 – 339030 (101) das Atividades do FME	Gestão
	17.1702.27.813.7011.8040 – 339030 (100) Manutenção Serviços Administrativos - Esporte	

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse respectivo termo.
- 6.1.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações de que trata este termo/edital, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente a aceitação. Nenhum dos materiais poderá ser entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 6.1.3.** A Contratada deverá substituir o objeto desse respectivo termo/edital, que por ventura for entregue à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;
- 6.1.4.** A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- 6.1.5.** A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo/edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 6.1.6.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do respectivo processo licitatório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da Contratante.
- 6.1.7.** A Contratada está obrigada a executar o presente termo/edital através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 6.1.8.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 6.1.9.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão,

cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.10. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;

6.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.13. Efetuar a entrega de **materiais de primeira qualidade**, não sendo aceito materiais/itens de má qualidade.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decadência.

6.2.2. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençada, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição, bem como solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos Contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.2.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos Encargos Sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.2.6. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do Objeto a que se refere esta Licitação;

6.2.7. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

6.2.8. Sujeitar-se as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela Lei N.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990; Manter durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

6.3.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Município de Caldas Novas, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

- b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Município de Caldas Novas – GO.

6.3.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caldas Novas – GO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1.1. A rescisão da presente Ata/Contrato poderá ser:

7.1.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.5. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **LEIDIANE APARECIDA DA CRUZ MAZZOLI, MATRÍCULA Nº. 904.762**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado em virtude do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais da Lei Federal N.º 8.666/93, contados a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- SEMEL**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Capitão João Crisóstomo, Nº 147, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, representado pela Gestora, **SRA. KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida por SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – Sistema de Registro de Preços Nº 013/2021**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NOTIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 013/2021**, conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

5.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.4- Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP Nº 013/2021** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

5.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

5.1.6- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.7- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP Nº 013/2021**;

5.1.8- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.

5.1.9- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;

5.1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.11- Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

5.1.12- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;

5.1.13- Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.1.14- Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

5.1.15- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

5.1.16- Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

5.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

5.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;

5.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

5.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta**.

5.2.5 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

5.2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.7 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

7.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei Nº 8.666/93.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não mantiver a proposta;

9.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP Nº 013/2021**.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de _____.

Keila Paula Monteiro Rezende
Secretária Municipal de Educação

CLERIS FELICIO DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

**FORNECEDOR
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____